RU

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00633 / 2000

ABERTURA: 20/06/2000 HORA: 11:01

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 52/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para o Executivo Municipal conceder subvencao a Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3o. da Lei Municipal nro. 3.154, de 15 de marco de 1999.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 633 / 00
Fls. 02
a) mi

PROJETO DE LEI Nº 52/2000
de 20/6/00

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) á Liga Bragantina de Futebol, destinada à realização de despesas com arbitragem dos jogos do Campeonato Amador da 2ª Divisão, no ano de 2.000, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999.

Art. 2º - A subvenção a ser concedida deverá ser utilizada nos jogos das equipes amadoras previamente inscritas, a seguir relacionadas:

1. Bocaina Futebol Clube
2. Variante Futebol Clube
3. Esporte Clube Darcilândia
4. Parque Unidos Futebol Clube
5. São José Futebol Clube
6. Unidos do Bacci Futebol Clube
7. Esporte Clebe Independente
8. Sociedade Esportiva Galo Branco
9. Grêmio Esportivo Atibaianos
10. Grêmio Esportivo Aracati
11. Clube de Regatas Bandeirantes
12. Internacional Futebol Clube
13. Araras Futebol Clube
14. Bom Retiro Futebol Clube
15. Grêmio Esportivo OSG
16. Curitibanos Futebol Clube
17. Sociedade Esportiva Santa Anna
18. Esporte Clube Estrela do Norte
19. União do Parque Futebol Clube
20. Grêmio Esportivo Boa Vista
21. Grêmio Esportivo N.Sra.de Fátima
22. Esporte Clube Novo Mundo
23. Grêmio Esportivo Vila Motta
24. Esporte Clube São Francisco
25. Associação Atlética Formigão
26. Esporte Clube Santa Helena

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 633 / 00
Fls. 03
a) mr

27. Esporte Clube Cara Nova
28. Esporte Clube São Bento
29. Esporte Clube Guaripocaba
30. Ferroviária Atlético Clube
31. Grêmio Recreativo Flor do Parque
32. Leme Futebol Clube
33. Santos Futebol Clube
34. Esporte Clube Maranata
35. Sport Clube Vila Bernadete
36. Grêmio Esportivo São Miguel
37. Grêmio Esportivo Morro Grande da Boa Vista

§ 1º - O valor da subvenção será liberado em 05 (cinco) parcelas de R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais) mensais, a serem pagas até o quinto dia útil dos meses: julho, agosto, setembro, outubro e novembro.

§ 2º - Será de responsabilidade da Liga Bragantina de Futebol o recebimento do numerário, o controle das despesas e respectiva prestação de contas junto à Divisão de Esportes e Recreação da Prefeitura Municipal que, após análise e aprovação, as encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir crédito adicional, suplementar, no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), o qual obedecerá a seguinte classificação:

SUPLEMENTA

15 – CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS
01 – Despesas Diversas de Administração
08.46.224.2.135-3231 – Subvenções Sociais .....R$ 16.700,00

Parágrafo único – O crédito autorizado no "caput" deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

REDUZ

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
01 – Divisão de Esportes e Recreação
08.46.224.2.135-3132 – Outros Serviços e Encargos .....R$ 16.700,00

Art. 4º - Da entidade beneficiada exigir-se-á prova de sua regularidade institucional, plano de aplicação dos respectivos recursos, bem como prestação de contas das verbas públicas municipais recebidas no exercício de 1999 ou em exercícios anteriores, se for o caso.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 633 / 00
Fls. 09
a) mj

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 633 / 00
Fls. 05
a) mi

Ofício CM- 226/2000

Em 19 de junho de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência projeto de lei que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal 3.154, de 15 de março de 1999, para que seja apreciado pelos nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

A subvenção, objeto da presente matéria, tem por finalidade auxiliar a Liga Bragantina de Futebol na realização do Campeonato Amador de Futebol da 2ª Divisão, empregando-a nas despesas com a arbitragem dos jogos.

Participam do evento esportivo trinta e sete agremiações sediadas em nosso Município, envolvendo, portanto, um considerável número de pessoas que gostam do referido esporte.

Significa esse campeonato um investimento do Município no lazer dos cidadãos bragantinos e o desenvolvimento dos esportistas que dela participam.

Todos nós conhecemos a importância das práticas desportivas no aspecto pessoal e social, principalmente quando se trata da modalidade mais popular do país.

Merecem as agremiações e o público que prestigia os campeonatos regionais toda a nossa atenção, razão pela qual esta Administração apresenta, através deste ofício, o projeto em questão.

Em decorrência do exíguo tempo para o início da competição, Senhor Presidente, apresento a anexa matéria, solicitando dessa egrégia Casa, no menos prazo possível, a sua aprovação, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares meus elevados protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -20-Jun-2000-11:01-00148-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 633 /00
Fl. 06
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei N.º 52/2000***, que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.154, de 15 de março de 1999(subvenção no valor de R$ 16.700,00).

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 23 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633,00
Fls. 07

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 52/2000.
RELATOR: CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 52/2000 (PG Nº 633/2000) - do prefeito José Lavelli da Lima - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal n° 3.154, de 15 de março de 1999

2 RELATÓRIO:

Quanto à legalidade nada a opor.

O artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 3.154/99 - que regulamenta o artigo 169 e incisos da Lei Orgânica do Município e dá outras providências (cópia anexa a este parecer) – estabelece o seguinte: *"Art. 3º Compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo realizar ações para o desenvolvimento do esporte e lazer no município, visando aos seguintes objetivos: VIII – atender às necessidades básicas das entidades esportivas regularmente constituídas, representativas do município em competições esportivas nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional.*

A Liga Bragantina de Futebol foi contemplada no projeto global de subvenções para o exercício de 2000, aprovado recentemente por esta Casa, com recursos no valor de R$6.000,00, para o custeio de despesas diversas.

A subvenção a que se refere o presente projeto, no valor de R$16.700,00, destina-se especificamente à cobertura de despesas com arbitragem de jogos do campeonato amador de Bragança Paulista da segunda divisão no ano de 2000.

Por entendermos como de fundamental importância o apoio do poder público para o desenvolvimento do esporte amador, somos favoráveis ao mérito.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000.

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Relator e Membro da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 693,00
Fls. 08

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 52/2000, EM 21 DE JUNHO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI **Presidente**	
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO) **Vice-Presidente**	
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI **Membro**	
NELSON SASAHARA **Membro**	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633.00
Fls. 09
a)

LEI Nº 3154
de 15 de março de 1999

Regulamenta o artigo 169 e incisos da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo o apoio e o incentivo às práticas esportivas formais e não formais e o lazer como direito de todos e como forma de integração social, na forma do disposto no artigo 169 e incisos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As ações do poder público municipal e a destinação de recursos financeiros terão como prioridade a criança e o jovem, envolvidos em projetos de esportes educacional e amador e, complementarmente, o adulto em atividades esportivas e de lazer comunitário.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo realizar ações para o desenvolvimento do esporte e lazer no município, visando aos seguintes objetivos:

I - organizar, orientar e difundir as práticas esportivas individuais e coletivas no município;

II - amparar o esporte amador, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras, apresentando projetos de construção e reformas de ginásios poliesportivos, centros recreativos, estádios e campos de futebol, quadras poliesportivas, piscinas, pistas de atletismo e centros de treinamento;

III - zelar pelo estado de saúde dos atletas, usuários dos equipamentos esportivos municipais e das equipes representativas do município;

IV - adquirir materiais esportivos para atendimento das entidades esportivas regularmente constituídas;

V - implantar o cadastro esportivo de todas as associações, ligas, academias e clubes esportivos regularmente constituídos, existentes no município;

VI - organizar programas esportivos, festivais, torneios e campeonatos, nas várias modalidades existentes e praticadas no município;

VII - organizar programas de recreação para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade.

VIII - atender às necessidades básicas das entidades esportivas regularmente constituídas, representativas do município em competições esportivas nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional;

IX - atender às necessidades básicas de custeio de atletas amadores que comprovadamente tenham índices técnicos favoráveis para representar o município nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional;

X - proporcionar a oportunidade de cursos de reciclagem para atletas, orientadores esportivos e técnicos da Prefeitura Municipal, na área de esportes e recreação.

XI - promover, observadas as demais normas legais, o gerenciamento de publicidade apta a patrocinar os diversos eventos e modalidades esportivas a serem realizados no município.

Art. 4º - Fica autorizada a criação, junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, de um Conselho Municipal de Esportes, cujos integrantes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, contendo representantes dos seguintes segmentos ligados ao esporte:

I - um representante de Ligas Especializadas Esportivas formalmente constituídas;

II - um representante de clubes ou associações privadas ligadas ao esporte, indicado pelos seus pares;

III - o Chefe da Divisão de Esportes e Recreação;

IV - um atleta amador, representante das modalidades individuais ou coletivas, indicado por presidentes de clubes e associações desportivas;

V - um médico que atue na área esportiva, a ser indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633,00
Fls. 10

VI - um profissional especializado em pelo menos uma modalidade olímpica;

VII - um orientador esportivo da Divisão de Esportes e Recreação;

Parágrafo único – Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Esportes serão gratuitos e de caráter relevante para o município.

Art. 5º - São obrigatoriamente reservadas áreas destinadas às práticas esportivas e ao lazer comunitários, nos programas habitacionais e educacionais promovidos ou incentivados pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As atribuições do Conselho Municipal de Esportes serão regulamentadas em seu regimento interno, aprovado por lei, a ser editado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Centros Recreativos e Esportivos Municipais – CREMS, em áreas de propriedade do Município, subordinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, com a finalidade de administrar e expandir as atuais e futuras áreas de esportes e lazer no município.

Art. 8º - As atividades dos Centros de que trata o artigo anterior serão regulamentadas por Decreto, a ser editado no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições da Lei n.º 2.048, de 27 de novembro de 1985.

C. M. E. D. R.
PROT. GERAL Nº 639/00
Fls. 11
a)
BRAGANÇA

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 15 de março de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

José Ricci
Chefe de Gabinete

Dr. Cleomenes José Finardi
Secretário Municipal de Negócios Int. e Jurídicos

Antonio Celso Dias Filho
Secretário Municipal de Governo

Marcio Guerra
Secretário Mun. Cultura, Esportes e Turismo

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 639,00
Fls. 12
a)

Cópia do Poder Legislativo

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 52/2000.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 633,00
Fls. 13
a)

1) Ementa:
a) Excluir a vírgula após "VIII" ou excluir a palavra "do" que antecede a palavra "artigo", acrescentando mais uma vírgula após "3º";

2) Cláusula promulgatória
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

3) Art. 1º - caput:
a) Excluir o ponto do ano "2.000";
b) Excluir a vírgula após "VIII" ou excluir a palavra "do" que antecede a palavra "artigo", acrescentando mais uma vírgula após "3º".

4) Art. 2º
4.1) Relação das equipes:
a) Excluir os pontos colocados após cada um dos números de 1 a 37;
b Confirmar se está correto o nome do clube mencionado no item 7;
c) Confirmar se está correto o nome do clube mencionado no item 30.
4.2) § 1º:
a) Substituir os dois pontos após a palavra "meses" pela preposição "de".
4.3) § 2º:
a) Concordar o verbo "será" com o complemento (que está no plural);
b) Acrescentar o artigo "a" antes da palavra "respectiva";
c) Concordar as expressões "as encaminhará" com "prestação de contas".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633,00
Fls. 14
a)

5) Art. 3º
5.1) Caput:
a) Suprimir as vírgulas entre as quais está a palavra "suplementar";
b) Crasear o "a" que complementa o verbo "obedecerá"
5.2) Parágrafo único:
a) Substituir o ponto do final do texto por dois pontos;
b) Na tabela REDUZ, órgão 10, acrescentar vírgula após a palavra "CULTURA".

6) Art. 4º - caput:
a) Concordar o verbo "exigir-se-á" com o complemento.

7) Art. 5º - caput:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

Departamento Legislativo, 26 de junho de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)
ciente em 26-06-2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633 /00
Fls. 15
a) mp

REQUERIMENTO Nº 619/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 20/6/2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Plenário desta Casa, solicitando urgência urgentíssima para o **PROJETO DE LEI nº 52/2000** – do Prefeito Municipal – que dispõe sobre autorização para o Executivo conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.154, de 15 de março de 1999 (subvenção no valor de R$ 16.700,00).

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o **Projeto de Lei nº 52/2000**, de iniciativa do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para o Executivo conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.154, de 15 de março de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 633 /00
Fls. 10
a) mi

JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade de auxiliar a Liga Bragantina de Futebol na realização do Campeonato Amador de Futebol da Segunda Divisão, nas despesas com a arbitragem dos jogos.

Salientamos que nesse evento esportivo participam trinta e sete agremiações sediadas na cidade, significando investimento do Município no lazer dos cidadãos bragantinos e desenvolvimento dos esportistas que nele participam.

Cabe ressaltar que essa subvenção vem minimizar as dificuldades existentes para manter um clube no campeonato amador.

Casa do Poder Legislativo, 20 de junho 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 633/00
Fl. 17
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 52/2000**
Relator: Paulo Mário

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria**: Projeto de autoria do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal 4.154, de 15 de março de 1999.

2 **Relatório**:

O projeto em questão visa única e exclusivamente incentivar e ajudar o esporte amador.

Sabedores da dificuldade que passam os clubes amadores, nada mais justo que auxiliá-los no pagamento da arbitragem.

A Comissão de Finanças informa que o remanejamento de verbas está sendo corrigido através de emenda. O valor total do projeto é de R$16.700,00, a ser pago em 5 parcelas de R$3.340,00, com início em julho.

3 **Conclusão: PELA APROVAÇÃO.**

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.

Paulo Mário
Presidente e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 638/00
Fl. 18
a.

Ref.: **PROJETO LEI Nº 52/2000**
Relator: Paulo Mário

DECISÃO DA COMISSÃO, em 27 de junho de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
Nicola Cortez	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	
MIGUEL LOPES (Migueizinho)	
LUIZ VILLAÇA	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633,00
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PL Nº 52/2000 - Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.154, de 15 de março de 1999.

(01) - **EMENDA Nº** 01 - 1º turno **- SUBSTITUTIVA -**

No artigo 3º do projeto, na parte da suplementação, onde se lê 2.135, LEIA-SE **2.164**.

JUSTIFICATIVA

A emenda apenas corrige o número do código projeto/atividade.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
27 de junho de 2000 – *238º da Fundação*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a) PAULO MÁRIO

a) LUIZ VILLAÇA

a) BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)

a) MIGUEL LOPES (Miguelzinho)

a) Nicola Cortez

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 27 / 6 / 2000
Presidente da Câmara

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

27 JUN 2000

Osmar Ap. Lucas
OAB-SP 71.549

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI 52/2000 - 1º TURNO

Sessão : **22a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **27/06/2000 - 22:54:06 às 22:54:44**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:54:36	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:54:19	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:54:20	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:54:16	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:54:16	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:54:16	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:54:23	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:54:23	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:54:20	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:54:18	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:54:15	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:54:18	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:54:21	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:54:20	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:54:25	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:54:15	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:54:19	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:54:17	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 20
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI 52/2000 - 2º TURNO

Sessão : **22a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **27/06/2000 - 22:54:51 às 22:55:18**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:55:02	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:55:00	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:55:02	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:55:02	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:54:59	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:55:01	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:54:58	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:55:13	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:55:00	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:55:00	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:54:59	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:55:06	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:55:05	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:55:00	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:55:04	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:55:13	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:55:02	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:55:00	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

APRECIAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL PELO PLENÁRIO: DISPENSAD

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 21
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 639/00
Fls. 22

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 52/2000

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) á Liga Bragantina de Futebol, destinada à realização de despesas com arbitragem dos jogos do Campeonato Amador da 2ª Divisão, no ano de 2000, nos termos do inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999.

Art. 2º A subvenção a ser concedida deverá ser utilizada nos jogos das equipes amadoras previamente inscritas, a seguir relacionadas:

1 Bocaina Futebol Clube
2 Variante Futebol Clube
3 Esporte Clube Darcilândia
4 Parque Unidos Futebol Clube
5 São José Futebol Clube
6 Unidos do Bacci Futebol Clube
7 Esporte Clube Independente
8 Sociedade Esportiva Galo Branco
9 Grêmio Esportivo Atibaianos
10 Grêmio Esportivo Aracati
11 Clube de Regatas Bandeirantes
12 Internacional Futebol Clube
13 Araras Futebol Clube
14 Bom Retiro Futebol Clube
15 Grêmio Esportivo OSG
16 Curitibanos Futebol Clube
17 Sociedade Esportiva Santa Anna
18 Esporte Clube Estrela do Norte
19 União do Parque Futebol Clube
20 Grêmio Esportivo Boa Vista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 6330
Fls. 23

21 Grêmio Esportivo N.Sra.de Fátima
22 Esporte Clube Novo Mundo
23 Grêmio Esportivo Vila Motta
24 Esporte Clube São Francisco
25 Associação Atlética Formigão
26 Esporte Clube Santa Helena
27 Esporte Clube Cara Nova
28 Esporte Clube São Bento
29 Esporte Clube Guaripocaba
30 Ferroviário Atlético Clube
31 Grêmio Recreativo Flor do Parque
32 Leme Futebol Clube
33 Santos Futebol Clube
34 Esporte Clube Maranata
35 Sport Clube Vila Bernadete
36 Grêmio Esportivo São Miguel
37 Grêmio Esportivo Morro Grande da Boa Vista

§ 1º O valor da subvenção será liberado em 05 (cinco) parcelas de R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais) mensais, a serem pagas até o quinto dia útil dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro.

§ 2º Serão de responsabilidade da Liga Bragantina de Futebol o recebimento do numerário, o controle das despesas e a respectiva prestação de contas junto à Divisão de Esportes e Recreação da Prefeitura Municipal que, após análise e aprovação, a encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), o qual obedecerá à seguinte classificação:

SUPLEMENTA

15 – CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS
01 – Despesas Diversas de Administração
08.46.224.2.164-3231 – Subvenções Sociais .....R$ 16.700,00

Parágrafo único. O crédito autorizado no "caput" deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

REDUZ

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
01 – Divisão de Esportes e Recreação
08.46.224.2.135-3132 – Outros Serviços e Encargos .....R$ 16.700,00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 24

Art. 4º Da entidade beneficiada exigir-se-ão prova de sua regularidade institucional, plano de aplicação dos respectivos recursos, bem como prestação de contas das verbas públicas municipais recebidas no exercício de 1999 ou em exercícios anteriores, se for o caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RELATÓRIO DA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PL 52/2000

1 A alteração determinada pela Emenda está grafada em azul.

2 Foram feitas as correções recomendadas na Conferência Prévia (fls. 7/8).

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 693/00
Fls. 26
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 52/2000

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) á Liga Bragantina de Futebol, destinada à realização de despesas com arbitragem dos jogos do Campeonato Amador da 2ª Divisão, no ano de 2000, nos termos do inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999.

Art. 2º A subvenção a ser concedida deverá ser utilizada nos jogos das equipes amadoras previamente inscritas, a seguir relacionadas:

1 Bocaina Futebol Clube
2 Variante Futebol Clube
3 Esporte Clube Darcilândia
4 Parque Unidos Futebol Clube
5 São José Futebol Clube
6 Unidos do Bacci Futebol Clube
7 Esporte Clube Independente
8 Sociedade Esportiva Galo Branco
9 Grêmio Esportivo Atibaianos
10 Grêmio Esportivo Aracati
11 Clube de Regatas Bandeirantes
12 Internacional Futebol Clube
13 Araras Futebol Clube
14 Bom Retiro Futebol Clube

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 27
a)

15 Grêmio Esportivo OSG
16 Curitibanos Futebol Clube
17 Sociedade Esportiva Santa Anna
18 Esporte Clube Estrela do Norte
19 União do Parque Futebol Clube
20 Grêmio Esportivo Boa Vista
21 Grêmio Esportivo N.Sra.de Fátima
22 Esporte Clube Novo Mundo
23 Grêmio Esportivo Vila Motta
24 Esporte Clube São Francisco
25 Associação Atlética Formigão
26 Esporte Clube Santa Helena
27 Esporte Clube Cara Nova
28 Esporte Clube São Bento
29 Esporte Clube Guaripocaba
30 Ferroviário Atlético Clube
31 Grêmio Recreativo Flor do Parque
32 Leme Futebol Clube
33 Santos Futebol Clube
34 Esporte Clube Maranata
35 Sport Clube Vila Bernadete
36 Grêmio Esportivo São Miguel
37 Grêmio Esportivo Morro Grande da Boa Vista

§ 1º O valor da subvenção será liberado em 05 (cinco) parcelas de R$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais) mensais, a serem pagas até o quinto dia útil dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro.

§ 2º Serão de responsabilidade da Liga Bragantina de Futebol o recebimento do numerário, o controle das despesas e a respectiva prestação de contas junto à Divisão de Esportes e Recreação da Prefeitura Municipal que, após análise e aprovação, a encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), o qual obedecerá à seguinte classificação:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 28
a)

SUPLEMENTA

15 – CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS
01 – Despesas Diversas de Administração
08.46.224.2.164-3231 – Subvenções Sociais .....R$16.700,00

Parágrafo único. O crédito autorizado no *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

REDUZ

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
01 – Divisão de Esportes e Recreação
08.46.224.2.135-3132 – Outros Serviços e Encargos .....R$16.700,00

Art. 4º Da entidade beneficiada exigir-se-ão prova de sua regularidade institucional, plano de aplicação dos respectivos recursos, bem como prestação de contas das verbas públicas municipais recebidas no exercício de 1999 ou em exercícios anteriores, se for o caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 29
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DA ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 52/2000

Registramos que o autógrafo do projeto em epígrafe foi elaborado com base na Redação Final emitida pela Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor da Casa.

Outras correções gramaticais e de pontuação foram realizadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 30
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 143/2000

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, de autoria desse Executivo, aprovados por esta Casa de Leis:

1 na 22ª sessão ordinária do corrente ano, em 27/6/2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 26/2000** – dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 e dá outras providências – APROVADO COM EMENDAS.
- **PROJETO DE LEI Nº 43/2000** – dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e alteração de projeto/atividade, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 – APROVADO COM EMENDA.
- **PROJETO DE LEI Nº 52/2000** – dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999 – APROVADO COM EMENDA.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Aeropac Industrial Ltda.)*.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 31
a)

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.).*

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: G. Romagnoli - ME.).*

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Bast Participações S/C Ltda.).*

2 nas 16ª e 17 ª sessões extraordinárias do corrente ano, em 27/6/2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 54/2000** – dispõe sobre autorização para assinatura de convênios com entidades que especifica, destinados à implantação dos Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2000** – dispõe sobre doação de terreno a empresa *(Donatária:Teledutos Construções Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2000** – dispõe sobre alteração da Lei nº 2.281, de 18 de agosto de 1988, que dispõe sobre doação de terreno ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Vila Aparecida.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Sagrado Coração de Jesus – CCPSCJ – para construção de centro comunitário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 32

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para a instalação de creche e salão comunitário. *(Donatária: Creche Ebenezer)* – APROVADO COM EMENDA.

Observamos que, com referência ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2000, a pedido do vereador Paulo Mário, presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano desta Casa, estamos encaminhando cópia de ofício encaminhado pela Empresa Bast Participações S/C Ltda.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 633/00
Fl. 33
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL nº 52/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 21/6/00 POR: SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Clovinho **PRAZO DO RELATOR:** 27/6/00

PRAZO DA COMISSÃO: 27/6/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Urgentíssima

PARECER EMITIDO EM 21/6/00

Campo preenchido Marcelo **em** 21/6/00

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 27/06/00 POR: PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Mário **PRAZO DO RELATOR:** 27/06/00

PRAZO DA COMISSÃO: 27/06/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Mat. em Leg. Urg. Urgentíssima

PARECER EMITIDO EM 27/06/00

Campo preenchido Adriange **em** 27/06/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 633/00
Fl.. 34
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 52/00 RECEBIMENTO: 20/06/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - / HORÁRIO: -
QUÓRUM: Maioria Simples
Campo preenchido por: Solange em 21/06/00

REGIME: art. 148 RI - Sodios

PRAZOS

EMENDAS 23/06/00*
1º TURNO PREVISTO: 03/10/00
2º TURNO PREVISTO: 10/10/00
PRAZO FINAL: 19/10/00
OBSERVAÇÕES: *Reg. urg. ap. em 20/06/00 deliberação em 27/06/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 21/06/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 26/6/00 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: Não aplicável	/	/
REDAÇÃO FINAL	Em 28/6/2000 Por:	X	
AUTÓGRAFO	Em 28/6/2000 Por: FÁTIMA	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 05/7/2000 Por: FÁTIMA	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 143/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 29/6/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 20/7/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Nº 3.271 de 29 de Junho de 2000
PUBLICADO NO: DJM EDIÇÃO: 1º/7/2000 PÁG. 21
Conferido por: FÁTIMA / MARCELO.

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI EXECUTIVO

NÚMERO: 0052/00 **Data:** 20/06/20

Assunto: Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3o. da Lei Municipal No. 3.154, de 15 de março de 1999. (Subvenção de R$16.700,00 para despesas com o Campeonato Amador da 2a. Divisão)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 633/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
DESPACHO A COMISSÕES	23/06/200	CJR/CFO (FL. 06)	23/06/20
PARECER DA CJR	21/06/200	FAVORÁVEL (FL. 07/12)	23/06/20
CONFERÊNCIA PRÉVIA	26/06/200	FL. 13/14	26/06/20
REQ. 619/00 - URGÊNCIA	20/06/200	APROVADO (FL. 15/16)	20/06/20
PARECER DA CFO	27/06/200	FAVORÁVEL (FL. 17/18)	27/06/20
EMENDA 01 - TURNO 1	27/06/200	APROVADA (FL. 19)	27/06/20
VOTAÇÃO - TURNO 1	27/06/200	APROVADO (FL. 20)	27/06/20
VOTAÇÃO - TURNO 2	27/06/200	APROVADO (FL. 21)	27/06/20
CJR PARA REDAÇÃO FINAL	28/06/200	ELABORADA (FL. 22/25)	29/06/20
MESA PARA AUTÓGRAFO	29/06/200	ELABORADO (FL. 26/29)	29/06/20
ENVIO AO EXECUTIVO	29/06/200	OF. 143/2000 (FL. 30/32)	29/06/20
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 33	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 34	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 35	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633/00
Fls. 35
a)